

CONTRATO Nº 0534/2018

Contrato Administrativo de: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS”** que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e do outro, a empresa **R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito em exercício o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 247.065.312-68 e RG nº. 3162133 – PC/PA residente e domiciliado na Rua Ilhéus, Nº 16, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.626-060, neste ato denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, neste ato denominados **Contratantes**, e do outro, a empresa: **R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ - nº 18.175.732/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.410.782-4 e Inscrição Municipal nº 3435-0, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 1852-A, Bairro: Centro, Castanhal/PA, CEP: 68743-050, representada pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, portador do RG: 2.347.407 PC/PA e CPF: 443.248.712-72, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 500, Bairro: Umarizal, Belém/PA, Cep: 66.050-000, denominada para este ato **CONTRATADA**, tem justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial 9/2018-00007**, de 31 de Janeiro de 2018, devidamente homologado em 20 de Março de 2018, pelo Exmº Sra. Prefeita em exercício.

CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”**.

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global de R\$ 40.444,41 (Quarenta mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos). Conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

5.1 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA E PAGAMENTO:**6.1 DA ENTREGA:**

6.1.1– DOS PERECÍVEIS: As entregas deverão ser realizadas semanalmente, conforme cronograma emitido pela Nutricionista.

6.1.2- LOCAL DE ENTREGA: Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados respeitando as datas de entrega criteriosamente e de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária. Deverão estar acondicionadas em embalagens transparentes com a identificação dos gêneros alimentícios, informações nutricionais (conforme o caso) e data de validade.

6.1.3 Transporte em caminhão baú fechado;

6.1.4 Embalagem em sacos plásticos transparentes;

6.1.5 As carnes devem ser acondicionadas em embalagens de acordo com as especificações dos itens.

6.1.6 Os alimentos perecíveis refrigerados ou congelados devem ser transportados em caminhão baú refrigerados ou em caixas térmicas apropriadas.

6.1.7 As caixas térmicas deverão ser apresentadas em perfeitas condições de uso, assim permitindo a conservação adequada dos gêneros alimentícios. A empresa vencedora fica responsável por manter a boa qualidade destas caixas, substituindo as imediatamente quando necessário.

6.2 NÃO PERECÍVEIS: Entregar mensalmente no Departamento de Suprimentos de acordo com o cronograma emitido pela Nutricionista, conforme segue:

6.2.1- 1ª remessa referente Abril/2018: APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

6.2.2- 2ª remessa referente à maio/2018: ATÉ 23/04/2018;

6.2.3- 3ª remessa referente à junho/2018: ATÉ 21/05/2018;

6.2.4- 4ª remessa referente à agosto/2018: ATÉ 27/07/ 2018;

6.2.5- 5ª remessa referente à setembro/2018: **ATÉ 24/08/2018;**

6.2.6- 6ª remessa referente à outubro/2018: **ATÉ 24/09/2018;**

6.2.7- 7ª remessa referente à novembro/dezembro/2018: **ATÉ 25/10/2018;**

6.3- Qualquer gênero que for detectado alterações, por parte do Instituto Federal de Educação Ciências e Tecnologia do Pará – IFPA, junto à nutricionista, a contratada será obrigado a fazer a substituição imediata do mesmo.

6.4 As datas e quantidades de entregas (perecíveis e não perecíveis) devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação de entrega imediata e/ou abertura de Processo Administrativo.

6 DO PAGAMENTO:

6.6.1 As remessas serão pagas com recurso Próprio.

6.6.2 Quanto à emissão de notas fiscais, deverão ser efetivada imediatamente de acordo com a entrega executada conforme ordem de compra.

6.6.3 Efetuar os pagamentos dos itens solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra (ordem de compra) contendo, no mínimo, 02 (duas) assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice Prefeito em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação. De se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter ATESTO de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos conforme preceitua o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64.

6.6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE COMPRA** expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

6.6.5 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com transporte dos produtos;

6.6.6 Os pagamentos serão mensais de acordo com os recursos disponíveis.

6.6.7 Quanto à emissão de notas fiscais, estas deverão ser emitidas imediatamente de acordo com a entrega executada, mediante nota de empenho e ordem de compra.

6.6.8 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de Crédito dentro do País. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que em cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de Julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 O prazo de vigência do referido contrato será de 26 de Março até 31 de Dezembro de 2018, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

8.2 Atividade: 0901.1236212012.089: Apoio ao Ensino Médio;
8.2.1 Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
382.2 Subelemento: 3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação
8.2.3 Recurso: FME

CLÁUSULA VIX - DA GARANTIA:

9.1 A CONTRATADA é responsável pela garantia de qualidade dos produtos sob pena de devolução.

9.2 A contratada prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito de fabricação que os materiais/produtos venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

9.3 A garantia inclui a substituição dos materiais/produtos defeituosos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

9.4 Fica a contratada desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais/produtos quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

9.5 A Contratada é responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais/produtos de boa qualidade, respondendo diretamente pelos danos que, por si seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar à Prefeitura Municipal de Paragominas, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e o acompanhamento dos serviços pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1 DA CONTRATANTE:

10.1.1 Efetuar os pagamentos dos produtos solicitados, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de Ordem de Compra contendo, no mínimo, 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeita, Secretária Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documentos Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **ATESTO** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o art.62 a 63 da Lei 4.320/64.

10.1.2 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.1.3 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do contrato;

10.1.4 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.1.5 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência;

10.1.6 Fiscalizar o contrato.

10.2 DA CONTRATADA:

10.2.1 Além de todas as obrigações elencadas no edital e no contrato, proceder a entregar dos produtos no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 08 dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação.

10.2.2 As entregas deverão ser realizadas em veículos adequados de acordo com o cronograma estipulado pela nutricionista, respeitando a data de entrega criteriosamente.

10.2.3 Os Gêneros Alimentícios deverão estar acondicionados em embalagens transparentes com a identificação dos produtos informações nutricionais (conforme o caso), data de validade.

10.2.4 Quando a Instituto Federal do Pará (IFPA) junto à nutricionista detectarem alterações que comprometam a qualidade e a sanidade do produto, o contratado será obrigado a fazer a substituição, e ou reposição imediata do mesmo.

10.2.5 As datas e quantidades de entregas devem ser cumpridas rigorosamente. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega em atraso podendo a empresa receber Notificação e/ou abertura de Processo Administrativo

CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO:

11.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

11.2 Com relação à qualidade será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

11.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

11.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva.

11.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

11.3.3 A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas dos contratos referentes a este processo será realizada por servidor designado pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, de acordo com a Secretaria envolvida.

CLÁUSULA XII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

12.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

12.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

12.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

12.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

12.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

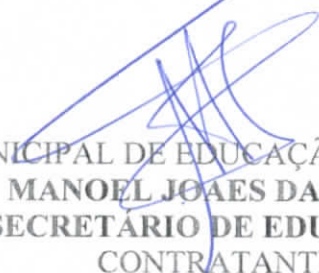
15.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 Por estarem justos e contratados assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-Pa, 26 de Março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP
CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas: 1:  _____

Testemunhas 2:  _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2018-00007

ANEXO DO CONTRATO Nº 0534/2018

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO CONFORME TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 01/2015”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005765	ARROZ TIPO 1 - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: TANK Arroz branco, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos inteiros e sem sujidades, pedras, cascas e carunchos. Embalado em pacotes de 01kg, em plástico sacos resistentes, com solda reforçada e íntegra que contenha data de fabricação e validade do produtor, prazo mínimo de validade 6 meses, apartir da data de entrega.	QUILO	3.079,00	2,070	6.373,53
005766	CHARQUE TIPO P.A - EMBALAGEM DE 1 KG - Marca.: FAVOR CHARQUE PA: CONTENDO BASICAMENTE CARNE BOVINA E SAL. NÃO CONTEM GLUTÊN, EM CADA PORÇÃO DE 30 G, VALOR ENERGÉTICO 74 KCAL, CARBOIDRATOS 0G, PROTEÍNAS, 7,4G, GORDURAS TOTAIS: 5,0G, GORDURAS SATURADAS: 1,7 G, GORDURAS TRANS: 0,3 G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 2330MG, COM IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM) EM CADA EMBALAGEM DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 01KG.	QUILO	540,00	18,800	10.152,00
005768	CAFÉ MOÍDO - EMBALAGEM DE 250 GRAMAS - Marca.: KIMIM EMBALAGEM TIPO ALMOFADA	QUILO	112,00	21,540	2.412,48
005781	ALHO EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 100G - Marca.: FORTFRUI alho, in natura, apresentando grau e maturação adequado e manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidade parasitas e larvas embalagem de 100g primária plástica atóxica.	QUILO	36,00	12,400	446,40
005786	BISCOITO MINI CRACKER 335G - Marca.: TANK	QUILO	290,00	8,900	2.581,00
005890	COLORAU - PACOTE COM 100G - Marca.: TEMPERA COLORIFICO CONTENDO SEMOLINA DE MILHO, SEMENTE DE URUCUM MOÍDA, SAL REFINADO E AZEITE DE DENDÊ, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS, VALOR CALÓRICO 17 KCAL, CARBOIDRATOS 3,9G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, 56KG GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0,7G E SÓDIO 370MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS, VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORE A DATA DE ENTREGA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE ATÉ 100G.	QUILO	75,00	4,000	300,00
005893	MILHO BRANCO PARA MINGAU - PACOTE COM 500G - Marca.: TALENTOS MILHO BRANCO: TIPO 1, CLASSE BRANCA, CATEGORIA MISTURADA, ISENTO DE PARASITAS, MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, MATÉRIAS TERROSAS E OUTROS. VALOR CALÓRICO 21 KCAL, CARBOIDRATOS 3,8G, PROTEÍNAS 0G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0,3G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G E SÓDIO 6,5MG. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE DE ATÉ 500 G. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE	QUILO	96,00	3,800	364,80

ATÉ 10KG.				
005894	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PACOTE COM 200G - Marca.: LEI QUILO TINO LEITE EM PÓ INTEGRAL: ASPECTO, UNIFORME E HOMOGÊNEO, ISENTO DE PARTICULARS QUEIMAD A E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS COR COLORAÇÃO BRANCO AMARELADA, COR, SABOR, ODOR, AGRADEVEL, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO, CARACTERÍSTICO. OU NAO CARACTERIZADO, RAÑOSO. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 200G.	438,00	15,000	6.570,00
005897	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - PACOTE CO QUILO M 400G - Marca.: HILEIA	14,00	6,900	96,60
005906	SARDINHA EM LATA AO MOLHO DE TOMATE (50 X 125G) - Ma QUILO rca.: PALMEIRA	23,00	20,500	471,50
010741	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (10 X 400GR) - Marca.: QUILO TALENTOS	4,00	9,200	36,80
015726	FARINHA DE MANDIOCA (FINA) - Marca.: GAMA LOPES QUILO FARINHA DE MANDIOCA FINA: DEVE APRESENTA COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE SUJIDADES PARASITAS OU LARVAS. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRNSPARENTE E RESITENTE, CONTENDO 01KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº LOTE. VALIDADE MINIMA DE 09 MESE.	121,00	4,790	579,59
100117	AVEIA EM FLOCOS FINOS. - Marca.: NATUQUALY QUILO	44,00	9,900	435,60
100120	BISCOITO MARIA SABOR TRADICIONAL - Marca.: HILEIA QUILO	7,00	7,100	49,70
100121	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - Marca.: HILEIA QUILO BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE SABOR LEITE: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, LEITE, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERÍSTICAS DE LEITE E AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G	7,00	6,980	48,86
243297	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE COCO (10X400G) - Marca.: QUILO HILEIA BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR, GURDORA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, COCO RALADO, SAL REFINADO, AÇUCAR, INVESTIDO, FERMENTO QUIMICO, BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONADO DE AMÔNIO E PIROSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE DE LETICINA DE SOJA AROMATIZANTE. DEVE APRESENTAR SABOR E CARACTERÍSTICAS DE COCO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM EM PACOTE IMPERMEÁVEL OU PLASTICO ATÓXICO, LACRADO, COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 400G	14,00	6,800	95,20
245565	FLOCOS DE MILHO TIPO MILHARINA (20X500G) - Marca.: M QUILO AINHA	30,00	1,800	54,00
251450	LIMÃO MEDIO VERDE/KG - Marca.: FORTFRUIT QUILO	136,00	1,900	258,40
268880	AZEITE DE DENDÊ (12 X 200ML) - Marca.: TALENTOS LITRO	25,00	10,300	257,50
371083	ERVILHA EM CONSERVAS - Marca.: BONARE QUILO	5,00	6,550	32,75
372127	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G - Marca.: LEITINO QUILO Achocolatado em pó - açúcar, cacau em pó, malto-detrina, sal, leite, vitaminas A, D, C, B1, B2, B6, B12, PP lecitina de soja e que contenha 180mg de cálcio por porção de 20gr Embalagens de 400gr. que contenha data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 01, ano de validade.	106,00	6,150	651,90
463120	VINAGRE (EMBALAGEM DE 500ML) - Marca.: TANK LITRO VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL): PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3KCAL, CARBOIDRATOS 0,028G, EMBALAGEM PROTEÍNAS 0,6G, GORDURAS TOTAIS 0G, GORDURAS SATURADAS 0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRAS 0G E SÓDIO 0G. DEVEME ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 120 DIAS ANTERIORES À DATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: GARRAFA PET COM UNIDADE ATÉ 900 ML. EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE ENTREGA.	48,00	2,600	124,80
511976	MACARRÃO TIPO ARGOLINHA (10X500G) - Marca.: HILEIA QUILO	44,00	4,400	193,60
513205	MASSA P/ MINGAU DE FARINHA DE MULTICERAIS (12X300G) - Marca.: NUTRIMENTAL QUILO	44,00	14,700	646,80
519305	BISCOITO EXTRA SALGADO PACOTE DE 400G - Marca.: HILE QUILO	626,00	7,400	4.632,40



589752	MASSA PARA PREPARO DE MINGAU FARINHA DE ARROZ - Marc a.: MAISENA ARROZINA	QUILO	16,00	12,500	200,00
690025	MACARRÃO SEMOLA TIPO ESPAGUETE (10X500G) - Marca.: VICCARI Macarrão com ovos (tipo espagete), contendo sémola de trigo. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e deve constar informação nutricional e ingredientes. Embalagem contendo 500g do produto, Prazo de validade: 1 ano Data de fabricação: máximo 30 dias	QUILO	517,00	4,600	2.378,20
VALOR GLOBAL R\$					40.444,41

Paragominas, 26 de Março de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

R & C MARTINS COMERCIO LTDA - EPP
CARLOS AUGUSTO DA COSTA MARTINS
CONTRATADA

Testemunhas 1:



Testemunhas 2: